



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 232/2024 - PRAD (11.00.15)  
(Identificador: 202899879)**

**Nº do Protocolo: 23111.031148/2024-45**

**Teresina-PI, 10 de Julho de 2024.**

**GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD**

**CC:  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD**

**Título: URGENTE - Situação INATIVA no SICAF - Empres Nacional**

Tendo em vista que o processo nº 23111.014975/2023-25 foi encaminhado à PRAD para análise e assinatura do termo aditivo informando que:

À PRAD

Considerando:

SICAF da contratada encontra-se **inativo** (cf. documento anexo ao processo); que o Contrato nº 10/2023 NCIONAL encerra sua **vigência em 10/07/2024; várias tentativas com a contratada da regularização da certidão, que não foram atendidas;**

Encaminhamos processo com **1º Termo Aditivo do Contrato** em anexo para, assinatura, ou não, do mesmo.

Tendo em vista que a Prad devolveu o processo conforme abaixo:

À GECON

Devolvemos para informar o que a empresa alegou para a não regularização do SICAF e maiores informações sobre a situação "inativa" apresentada.

Anexar a tela do SICAF, de consulta nível de credenciamento que informa se a sincronização com a receita federal está com problema ou não.

Por fim, emitir despacho conclusivo após a análise dos fatos, de modo a indicar se tal pendência impede ou não a assinatura do termo aditivo.

Paralelo a isso, a Prad abriu chamado junto ao Portal de Compras, conforme anexo, sobre a situação de inativo. Em resposta, foi informado que:

“Em atenção a sua demanda, informamos que em consulta ao CNPJ 19152814000170 no SICAF foi possível visualizar que a ocorrência impeditiva que a empresa recebeu do órgão sancionador ocasionou na inativação do cadastro no SICAF. Deste modo, esclarecemos que após o fim da vigência da sanção, o cadastro será ativado novamente.

Qualquer dúvida acerca da ocorrência, solicitamos que entre em contato com o órgão sancionador para maiores detalhes.”

Após a resposta, analisou-se as ocorrências do SICAF, identificando que as ocorrências 4, 5 e 6 foram baseadas no **“Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º”**.

### **O referido artigo informa que :**

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado no Sicafe**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Portanto, conclui-se que a situação de inatividade no SICAF é resultado das penalidades sofridos pelo fornecedor.

Desta forma, solicitamos que processo seja complementados com as providências realizadas pela Prad, quanto a identificação da situação de inativo e que demais processos de pendências no SICAF sejam instruídos com informações mais objetivas quanto às situações que possuem ocorrências de natureza impeditiva, para decisão por esta pró-reitoria e reitoria.

Por fim, solicitamos modelo de despacho a ser assinado pelo Reitor, de modo a autorizar a prorrogação de vigência, bem como assinar o termo aditivo com o referido impedimento.

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

### **Anexo(s):**

SICAF.Nacional.Inativo #9963215 - Chamado Finalizado.pdf [baixar](#).

(Autenticado em 10/07/2024 12:34)  
EVANGELINA DA SILVA SOUSA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 2630268

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb07.ufpi.br.instancia1 - vSIPAC\_4.24.283 10/07/2024 12:34